



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 23/2024 - PROEN/REI/IFPI, de 25 de julho de 2024.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), em exercício, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que trata das inscrições no Programa Bolsa Permanência regulamentado pela Portaria MEC Nº 389, de 9 de maio de 2013 e pela Portaria MEC Nº 1.099, de 10 de novembro de 2023.

1. DO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA (PBP)

1.1 O Programa Bolsa Permanência foi criado, no âmbito do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), destinado à concessão de bolsas de permanência a estudantes de graduação de instituições federais de ensino superior.

1.2 A Bolsa Permanência é um auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.3 O Programa Bolsa Permanência tem como objetivos:

- a) Viabilizar a permanência de estudantes de curso de graduação presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os indígenas e quilombolas;
- b) Reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil, contribuindo para a permanência e matrícula em componentes curriculares;
- c) Promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico e a titulação em tempo hábil.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA RECEBER A BOLSA PERMANÊNCIA

2.1 O público-alvo do PBP são estudantes indígenas ou quilombolas regularmente matriculados(as) em curso de graduação presencial do IFPI, que atendam aos requisitos previstos neste edital e na Portaria Nº 389, de 9 de maio de 2013 e na Portaria 1.099, de 10 de novembro de 2023.

2.2 De acordo com a Portaria/MEC nº 389, de 09/05/2013, e a Portaria/MEC nº 1.999, de 10/11/2023, consideram-se indígenas aqueles definidos no art. 1º da Convenção nº 169/1989, da Organização Internacional do Trabalho – OIT, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 143, de 20 de junho de 2002, e consideram-se quilombolas aqueles definidos no art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

2.3 Poderá receber a Bolsa Permanência o(a) estudante que cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Ser estudante, indígena ou quilombola, regularmente matriculado e frequente em curso

de graduação presencial ofertado pelo IFPI, independentemente da carga horária do curso no qual está matriculado.

- b) Não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;
- c) Ter assinado o Termo de Compromisso, conforme ANEXO V;
- d) Ter seu cadastro devidamente aprovado e mensalmente homologado pelo Instituto Federal do Piauí, no âmbito do Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP);
- e) Ter desempenho acadêmico em conformidade com os estatutos do IFPI;
- f) Não ter concluído curso superior;
- g) Atender aos requisitos previstos na Portaria MEC nº 389/2013 e na Portaria MEC nº 1.999/2023 e as condições estabelecidas neste Edital.

3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ESTUDANTES INDÍGENA E QUILOMBOLA

3.1. Para comprovação da condição de estudante indígena e quilombola, são necessários, no mínimo, os seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Autodeclaração do candidato, modelos disponibilizado nos ANEXOS I ou II deste edital;
- b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas, modelos disponibilizados nos ANEXOS III ou IV deste edital;
- c) Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), na qual conste que o(a) estudante indígena reside em comunidade indígena, ou comprovante de residência em comunidade indígena, no nome do(a) estudante ou dos pais ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas, modelo disponibilizado no ANEXO III;
- d) Declaração da Fundação Cultural Palmares, constando o nome da Comunidade, município e estado do estudante ou comprovante de residência em comunidade quilombola ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade quilombola assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas, modelo disponibilizado no ANEXO IV.

3.2 Para a inscrição na Bolsa Permanência é necessária também a entrega dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade (RG) e CPF do(a) estudante;
- b) Comprovante de residência;
- c) Termo de compromisso assinado, modelo disponibilizado no ANEXO V deste edital;
- d) Cópia do documento de identidade (RG) dos pais ou responsáveis;

4. DA REALIZAÇÃO DO CADASTRO

4.1 Os(as) estudantes interessados deverão realizar o cadastro no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP), no período estabelecido no cronograma, por meio do sítio eletrônico <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso> anexando a documentação solicitada para a comprovação da sua condição de indígena ou quilombola, autodeclaração e o Termo de Compromisso do(a) Estudante.

4.2 Após realização do cadastro no SISBP, os(as) estudantes deverão entregar presencialmente, no período estabelecido no cronograma, a documentação solicitada neste edital, conforme o item 3, na Diretoria de Ensino de seus campi ou em local estabelecido pela Diretoria de Ensino do seu Campus.

4.3 Os documentos entregues serão conferidos pela comissão interdisciplinar local de acompanhamento do PBP do Campus, conforme o itens 3, e devem ser enviados à Pró-reitoria de Ensino do IFPI, via e-mail, no período estabelecido no cronograma, para análise da comissão de acompanhamento do PBP.

5. DO PAGAMENTO DA BOLSA PERMANÊNCIA

5.1 O valor da Bolsa Permanência a ser pago a estudantes indígenas e quilombolas que atendam aos critérios deste edital será de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais.

5.2 O recebimento do benefício está condicionado à existência de dotação orçamentária anualmente consignada ao FNDE, devendo o Poder Executivo compatibilizar a quantidade de beneficiários com as dotações orçamentárias existentes, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira.

5.3 O pagamento da Bolsa Permanência será realizado diretamente pelo FNDE ao(a) estudante de graduação, por meio de um cartão de benefício.

5.4 O (a) estudante beneficiado receberá um cartão magnético pessoal, com o qual receberá os valores creditados, mensalmente, em seu favor, emitido, mediante solicitação do FNDE.

5.5 O cartão deverá ser retirado pelo(a) bolsista na agência por ele(a) indicada no momento de seu cadastramento.

5.6 Cada bolsista recebe um cartão-benefício pessoal para fazer saques dos valores das bolsas. Esse cartão benefício é emitido pelo Banco do Brasil, a pedido do FNDE. O FNDE só solicita o cartão benefício se o(a) bolsista:

- a) foi cadastrado e teve seus dados pessoais registrados de forma correta e completa no sistema informatizado no qual é feito o cadastramento dos participantes do programa;
- b) no cadastramento, foi vinculado ao Programa e à instituição de ensino superior responsável pelo cadastramento;
- c) teve seu cadastro homologado pelo MEC e transmitido ao Sistema de Gestão de Bolsas (SGB), usado pelo FNDE para fazer os pagamentos;
- d) teve o pagamento de sua primeira parcela de bolsa autorizado pelo gestor local (responsável pelo programa na entidade à qual está vinculado), homologado pelo MEC e transmitido eletronicamente ao FNDE.

5.7 O cartão-benefício deve ser retirado pelo (a) bolsista na agência bancária que indicou em seu cadastro. Para poder sacar sua primeira parcela da bolsa, deve ir até a agência do Banco do Brasil que indicou em seu cadastro, retirar e desbloquear o cartão e cadastrar sua senha pessoal. A partir daí pode sacar o dinheiro creditado a título de bolsa em qualquer terminal de autoatendimento do Banco do Brasil.

5.8 Em caso de perda, dano, roubo ou extravio do cartão, o(a) bolsista deve entrar em contato com a agência do Banco do Brasil onde o cartão foi emitido para solicitar a emissão de segunda via. Neste caso, a emissão não será isenta de cobrança da tarifa bancária correspondente, e o Banco do Brasil poderá cobrá-la do(a) bolsista.

5.9 Como ocorre com todo cartão bancário, o cartão-benefício tem prazo de validade. Uma vez expirado esse prazo, o(a) bolsista deve comparecer à agência do Banco do Brasil onde o cartão foi emitido, para solicitar a emissão de um novo cartão. Neste caso, a emissão de novo cartão é isenta de tarifa bancária.

5.10 É possível consultar o número do cartão-benefício e também o número do convênio do FNDE com o Banco do Brasil (que permite a emissão do cartão) na internet, no endereço <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/bolsas-e-auxilios> e clicar em “Consulta ao número do benefício”. Na página que se abre, inserir o número do CPF. Essa consulta não indica se há parcela de bolsa disponível, apenas informa os dados bancários do(a) bolsista. Se o(a) bolsista já tiver sido vinculado a outro programa de bolsa e se o cartão desse programa tiver sido emitido

com base em convênio do BB com o FNDE diferente do que rege o programa atual, essa consulta dará acesso aos números de benefício e de convênios referentes aos dois programas.

5.11 O valor creditado para o(a) bolsista mensalmente fica disponível para saque pelo período de 120 dias (quando não há utilização de nenhuma parte do valor creditado) e 180 dias para saques parciais (quando é utilizada qualquer quantidade do valor creditado). Esse prazo começa a contar a partir da data de “Liberação FNDE para Banco”. No final do prazo de 120 dias ou 180 dias, o Banco devolve os valores creditados e não sacados ao Tesouro.

5.12 O(A) bolsista pode sacar sua bolsa sem o cartão-benefício somente quando o valor da bolsa for disponibilizado antes da entrega do cartão. Para isso, precisa ir ao caixa convencional da agência do Banco do Brasil informada em seu cadastro e informar o número do seu benefício (e o número do convênio de que seu cartão faz parte). Com isso e com a apresentação do RG e do CPF, pode sacar a(s) parcela(s) de bolsa disponível(is), mesmo não tendo o cartão consigo.

5.13 Havendo cadastros de estudantes preenchidos de forma equivocada, como, por exemplo, endereço eletrônico incompleto, datas inconsistentes, agência inválida, poderá ocorrer a rejeição pelo FNDE, causando transtornos para regularizar e atraso dos respectivos pagamentos.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O acompanhamento dos(as) estudantes indígenas e quilombolas bolsistas será realizado por comissão interdisciplinar local, designada por portaria da direção geral do Campus.

6.2 As comissões interdisciplinares locais serão informadas sobre o resultado deste Edital através da Pró-reitoria de Ensino.

6.3 As comissões interdisciplinares dos Campi devem enviar relatório mensal de acompanhamento dos(as) bolsistas.

7. DAS VAGAS

7.1 O presente edital promoverá o cadastro dos alunos interessados e que atendam aos pré-requisitos dos itens anteriores para composição de CADASTRO DE RESERVA.

7.2 Estudantes do CADASTRO DE RESERVA poderão ser convocados a se apresentarem a qualquer tempo, na medida em que houver disponibilidade de vagas e/ou recursos para o pagamento da bolsa, novas vagas disponibilizadas pelo MEC, conclusão de curso ou evasão de estudantes anteriormente cadastrados.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	25/07/2024
Cadastro do(a) estudante no SISBP	25/07/2024 a 05/08/2024
Entrega de documentos no Campus	25/07/2024 a 09/08/2024
Envio da documentação para a PROEN	25/07/2024 a 14/08/2024
Análise das inscrições	15/08/2024 a 20/08/2024
Envio do resultado para homologação das inscrições no SISBP	21/08/2024 a 23/08/2024
Publicação do Resultado final após as homologações no SISBP	Até 30/08/2024

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 Informações adicionais poderão obtidas pelo e-mail: proreitoria.ensino@ifpi.edu.br.

9.2 A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

9.3 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino.

NALVA MARIA RODRIGUES DE SOUSA

Pró-reitora de Ensino, em exercício

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA (anexado em 24/07/2024 22:32:01)
- **Anexo #2.** ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA (anexado em 24/07/2024 22:32:19)
- **Anexo #3.** ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA (anexado em 24/07/2024 22:32:49)
- **Anexo #4.** ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA (anexado em 24/07/2024 22:33:07)
- **Anexo #5.** ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO (anexado em 24/07/2024 22:33:24)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nalva Maria Rodrigues de Sousa, DIRETOR(A)** - CD4 - DIETEC-IFPI, em 25/07/2024 09:21:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 277324

Código de Autenticação: 7506218b30



AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE INDÍGENA

Eu _____ CPF _____

nº_____._____._____-__, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de

inscrição no **Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação**, que sou

indígena pertencente ao Povo Indígena_____e

resido na Comunidade Indígena _____,

localizada no Município _____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____, _____, _____
 Cidade dia mês ano

Assinatura

Documento Digitalizado Público

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Assunto: ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA
Assinado por: -
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu _____ CPF _____

nº_____._____._____-__, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no **Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação**, que sou quilombola pertencente ao Quilombo_____e resido na Comunidade Quilombola_____, localizada no Município_____, UF_____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____, _____, _____
Cidade dia mês ano

Assinatura

Documento Digitalizado Público

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA

Assunto: ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA
Assinado por: -
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Esta declaração deve ser redigida em papel timbrado da Associação Quilombola, CNPJ, endereço, telefone e email.

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena

_____, DECLARAM, para fins de inscrição no **Programa de**

Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 5.3, da

Portaria MEC nº 389, de 09/05/2013) que o(a) estudante _____

_____, cadastrado(a) noCPF nº _____, é

indígena pertencente ao Povo Indígena _____

_____, e reside na Comunidade Indígena

_____ localizada no município

_____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____, _____, _____.
Cidade dia mês ano

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

Documento Digitalizado Público

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

Assunto: ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA
Assinado por: -
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Esta declaração deve ser redigida em papel timbrado da Associação Quilombola, CNPJ, endereço, telefone e email.

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____, DECLARAM, para fins de inscrição no **Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 5.3, da Portaria MEC nº 389, de 09/05/2013)** que o(a) estudante _____, cadastrado(a) no CPF nº _____-_____, é quilombola pertencente ao Quilombo _____ e reside na Comunidade Quilombola _____ localizada no município _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____, _____, _____.
Cidade dia mês ano

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

Documento Digitalizado Público

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

Assunto: ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

Assinado por: -

Tipo do Documento: Anexo

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original

**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA PROGRAMA BOLSA
PERMANÊNCIA MEC.**

Declaro para os devidos fins que eu, _____
de nacionalidade _____, domiciliado no endereço _____
CEP _____
detentor do RG nº _____, e do CPF nº _____, filho
de (nome da mãe), _____, aluno(a)
devidamente matriculado(a) no curso de _____ e matriculado sob o
número de matrícula _____, em nível de graduação do Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), tenho ciência das obrigações
inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsa Permanência, e nesse sentido,
COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas na Portaria MEC nº 389 de 09
de maio de 2013, publicada na página 12 da seção 01 do Diário Oficial da União no dia 13
de maio de 2013 e das demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação
vigente e DECLARO que:

I - Não ultrapasso dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que
estou matriculado para me diplomar;

II - Responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, inclusive
no âmbito do sistema de informação do programa e AUTORIZO o FNDE a bloquear ou
estornar valores creditados em minha conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco
do Brasil S/A, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes
situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico;
- 4) constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista.

OBRIGO-ME ainda no caso de inexistência de saldo suficiente na conta-benefício e
não havendo pagamentos futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE, no prazo de 15
(quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados
indevidamente ou objeto de irregularidade constatada.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude
pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata
dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a
impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério
da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do (a) bolsista: _____

Local e data _____ de _____ de _____

Documento Digitalizado Público

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

Assunto: ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO
Assinado por: -
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original